

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4577.2025.AC-48.PE.90505.SAD.FUNASE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90505.2025**

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, através do Agente de Contratação 48,, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco , torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Documento de Abertura de Processo Licitatório Nº 0040200017.000895/2025-64(Doc SEI 67162902), e com a respectiva autorização, de abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e, respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a prestação de serviços **de Saúde e Segurança no Trabalho, tipo PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), visando atender as necessidades da FUNASE**, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O objeto desta licitação está agrupado em lotes, com itens aglutinados, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3. O(s) lote(s) I, II, III, IV e IV são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 129.909,20 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e nove reais e vinte centavos), distribuído em lote(s), na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É obrigação do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância dessa obrigação poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 A participação no processo licitatório implica na aceitação, pelo licitante, do seu cadastro também no sistema PE-INTEGRADO, para fins de integração do compras.gov.br com os sistemas utilizados pelo Poder Executivo Estadual.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2022, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.4.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.4.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.4.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.4.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.4.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição conforme item 2.5 do termo de referência;

3.4.10. Pessoa física, nos termos do item 2.7 do termo de referência.

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição conforme item 2.5 do termo de referência;

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão iniciadas em dias úteis.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão ser alterados, cabendo ao Pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema **compras.gov.br.**

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio do e-mail indicado na folha de rosto anexa a este Edital, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.
- 6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo Pregoeiro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo Pregoeiro.
- 6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.
- 6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

- 7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 7.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
 - 7.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4.A licitante enquadrada Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 18 –A da Lei Complementar nº 123, de 2006, e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

7.4.1. nos itens exclusivos à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2 ou 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados na folha de rosto anexa a este Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

9.1.4 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3.0 sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.gov.br/compras, salvo na situação prevista no item 9.9.

9.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto-fechado, conforme Termo de Referência.

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração inicial de 15 (quinze) minutos e, encerrado esse prazo, o Pregoeiro encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Após o transcurso de um período de tempo adicional de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado, será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13. Encerrados os prazos da etapa aberta de lances de que trata o item 9.12, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor do melhor lance e os autores dos lances com variação de preço de até 10% (dez por cento) em relação àquele possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. Na oferta do lance fechado, as licitantes poderão optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar preço menor ou maior desconto.

9.15. Não havendo pelo menos 3 (três) licitantes nas condições de que trata o item 9.13, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer lance fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.**

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, se houver, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.2.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.2.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, conforme regulamento;

10.2.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.2.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.2.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

10.2.2.2. empresas brasileiras;

10.2.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.2.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.2.3. Persistindo o empate, caso as regras previstas nos itens acima não solucionem o desempate, será realizado sorteio em sessão pública.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.5. No caso previsto no item 11.3, o Pregoeiro buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Pregoeiro verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certamente, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Compras.Gov.Br, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Modelo de Proposta de Preços (Anexo I do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

12.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Pregoeiro.

12.4. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Pregoeiro.

12.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema.

12.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e a prestação dos serviços nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo Pregoeiro, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.5.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.5.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.5.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

13.7. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.8. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.9. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.10. Classificada a proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta

Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

14.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.2.18. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

(CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio da licitante;

14.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Estado de Pernambuco, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado (SEFAZ/PE).

14.3.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio da licitante.

14.3.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.9. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.10. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será

assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.11. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.12. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.3.12.1. Para os fins do disposto no item acima, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.

14.3.12.2. Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Edital.

14.4. Qualificação Técnica:

14.4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional **no conselho regional CREA ou Conselho Regional de Medicina CRM - ou Conselho de Arquitetura e Urbanismos (CAU)**, em plena validade;

14.4.1.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência relativa ao registro ou inscrição na entidade profissional competente no Brasil, quando for o caso, por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a respectiva entidade profissional.

14.4.2. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.4.2.1. Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de **Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho**, com as seguintes características mínimas: **elaboração, implantação e coordenação de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)**.

14.4.2.2. Será considerado compatível com a quantidade os atestados ou certidões que apresentarem, no mínimo, 50% (cinquenta) do total dos servidores da Funase (Item 6-ETP), exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote.

14.4.2.3. Para fins de aferição do percentual mínimo de 50% (cinquenta) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

14.4.2.4. Será admitido, para fins de comprovação do quantitativo mínimo, o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

14.4.2.5. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

14.4.2.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

14.4.2.7. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

14.4.2.8. A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração,

cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14.4.2.9. Comprovação de qualificação técnico- profissional

14.4.2.9. 1. Comprovação de qualificação técnica da licitante, sendo exigidos os seguintes requisitos: prova de que possui em seu quadro de pessoal pelo menos 1 (um) Engenheiro/Arquiteto de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, devidamente inscrito no respectivo Conselho Regional e registrado no Ministério do Trabalho;

14.4.2.9.2. Serão aceitos os seguintes meios de prova: Contrato social, se sócio da empresa; Carteira de trabalho ou contrato de trabalho; Certidão de registro da licitante no respectivo Conselho Regional, se nela constar o nome do profissional indicado; Contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum ou outro documento que venha comprovar vinculação com a empresa; Registro do responsável técnico pela empresa, no CRM, CREA ou CAU, conforme o caso de ser Médico do Trabalho ou Engenheiro/Arquiteto de Segurança do Trabalho;

14.5. Qualificação Econômico-Financeira:

14.5.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples.

14.5.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante.

14.5.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante.

14.5.2.2. A certidão descrita no item 14.5.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.5.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

14.6. Documentos complementares

14.6.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.7. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

14.7.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

14.7.1.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.7.1.2. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

14.7.1.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

- 14.7.1.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 14.7.1.5.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 14.7.1.6.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 14.7.1.7.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 14.7.2.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 14.7.3.** Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.
- 14.7.3.1.** Se os documentos indicados no item 14.7.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;
- 14.7.4.** Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.
- 14.7.5.** Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.7.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.7.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.7.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

14.7.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.7.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

14.7.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.7.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.7.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.7.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 14.7.7.

14.7.12. Habilitada a licitante, o Pregoeiro encaminhará todos os documentos apresentados para fins de inscrição da licitante no CADFOR ou de atualização do respectivo registro cadastral, se já houver.

14.7.12.1. É obrigação da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e manter atualizados os documentos em seu registro no CADFOR até a homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação.

14.7.13. Em caso de participação de cooperativas, as regras de habilitação serão as seguintes:

14.7.13.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.7.13.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.7.13.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.7.13.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.7.13.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

14.7.13.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o

aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.7.13.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequente assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.3. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Pregoeiro poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos

já apresentados pelos licitantes;

b)atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

c)comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Pregoeiro a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema **Compras.gov.br**, no prazo de 01 (um) dia útil.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema COMPRAS.GOV, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1.A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

17.1.2.A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2.Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3.As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5.As razões do recurso serão dirigidas ao Pregoeiro, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6.A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema Compras.gov.br.

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8.Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CONTRATO

18.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo III.

18.2. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

18.2.1. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da adjudicatária e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo contratante, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

18.2.2. Se o instrumento de contrato não for assinado pelo representante legal do contratado, deverá ser apresentada procuração, devidamente reconhecida em cartório, com poderes que habilitem o mandatário a assinar o instrumento.

18.3. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato, a contratante deverá consultar a regularidade da adjudicatária no CADFOR, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

18.3.1. Se houver pendência documental no CADFOR e não for possível atualizá-lo por meio por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação.

18.4.0 não comparecimento injustificado da adjudicatária, a não apresentação dos documentos exigidos como requisito de contratação e a desatualização de seus documentos de habilitação no CADFOR importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e à perda da garantia da proposta, quando houver, nos termos do item 18.1.2.

18.4.1 Na hipótese do item 18.4, a adjudicação poderá ser anulada e retomado o procedimento licitatório, a fim de que o Pregoeiro retorne à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e seja declarada uma nova adjudicatária.

18.5. Poderá ser acrescentada ao contrato vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, não represente quaisquer ônus para a Administração e a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

19.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual;

19.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

19.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

19.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

19.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação a não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

19.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. fraudar a licitação;

19.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.

19.1.8.cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.2.As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1.Multa;

19.2.2.Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

19.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

19.3.As sanções previstas nos itens 19.2.2 e 19.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

19.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 115,00 (cento e quinze reais) e o máximo de R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 19.1.1 deste edital;

19.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 57,00 (cinquenta e sete reais) e máximo de R\$ 1.290,00 (mil duzentos e noventa reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 19.1.2 e 19.1.3. deste edital;

19.4.3.Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 19.1.4. 19.1.5., 19.1.6., 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9 deste edital.

19.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

19.5.1. No cometimento da infração prevista no item 19.1.1: de 6 a 12 meses;

19.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.2e 19.1.3: até 6 meses;

19.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativo, no cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9: de 03 a 6 anos;

19.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 19.5 e 19.6. deverão ser observadas:

19.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

19.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

19.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

19.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

19.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

19.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Compras.gov.br, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

19.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

19.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

20.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no **Compras.gov.br** ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

20.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

20.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

20.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em

que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

20.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

20.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

20.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II - Declarações complementares;
- c) Anexo III - Minuta do Contrato (com seus respectivos anexos).
- d) Anexo IV - Modelo de Folha de Rosto

20.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

20.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, "a" e "b", da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, XX de XXXXXXX de XXXX.

Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0040200017.000895/2025-6

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 Contratação de Serviços de Saúde e Segurança no Trabalho, tipo PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), visando atender as necessidades da FUNASE, conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por Lotes e descritos conforme quadro constante no anexo C.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-Fisco/Termo de Referência e no CATSERV, prevalecerá a descrição do E-Fisco/Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 1 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.2 JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1 A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 6 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.3 JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1 A Justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 5 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.4 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1 A Justificativa para o parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 8 do ETP), anexo deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

2.5 DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1 De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente serviço contínuo.

2.5.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que qualquer empresa que atue na prestação de serviços de saúde e Segurança no trabalho poderá desenvolver a atividade.

2.5.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6 DA PARTICIPAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1. É permitida a participação de profissionais organizados em cooperativas, na forma do disposto no art. 16, da Lei nº 14.133/2021, na presente licitação.

2.7 DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que há necessidade de estrutura mínima com equipamentos, instalações e equipe de profissionais e corpo técnico para a execução do objeto, incompatíveis com a natureza profissional da pessoa física.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1 O GRO (Gerenciamento de Risco Ocupacional) é a gestão completa de saúde e segurança do trabalho, enquanto que o PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) contém as diretrizes e requisitos para que se identifiquem os perigos e riscos, avaliação, análise e controle dos riscos.

3.1.2 A empresa contratada deverá Elaborar/ Atualizar e Monitorar o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), o qual é um programa que materializa o processo de Gerenciamento de Riscos Ocupacionais da empresa. O referente programa foi estabelecido pela NR 01, através da Portaria 6.730 de 09/03/2020, do Ministério do Trabalho, cujo objetivo é consolidar informações para a preservação da saúde e da integridade dos trabalhadores nos ambientes de trabalho, por meio de um conjunto de ações permanentes que devem ser planejadas e desenvolvidas sob a responsabilidade da Funase e com a participação dos funcionários.

3.1.3 O programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) deverá apresentar as seguintes informações:

- a) Reconhecimento dos riscos ocupacionais e como evitá-los;
- b) Identificação dos perigos e possíveis lesões ou agravos à saúde;
- c) Apresentar inventário dos Riscos Ocupacionais;
- d) Realizar avaliação dos riscos, indicando o nível do risco;
- e) Realizar classificação dos riscos e determinar a adoção de medidas de prevenção;
- f) Apresentar como deverão ser implantadas medidas de prevenção (Elaborar Plano de Ação).

3.1.4 O Inventário de Riscos Ocupacionais deverá conter:

- a) Caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- b) Caracterização das atividades;

c) Descrição dos perigos e possíveis lesões, com identificação das fontes, descrição dos riscos gerados, com indicação do grupo de servidores sujeitos ao risco e descrição das medidas de prevenção;

d) Dados da análise preliminar ou do monitoramento das exposições aos agentes físicos, químicos, biológicos, acidentes e os resultados da avaliação de ergonomia nos termos da NR-17;

e) Avaliação dos riscos;

f) Critérios adotados para avaliação dos riscos e tomada de decisão.

3.1.5 O Plano de Ação deverá:

a) Indicar as medidas de prevenção a serem introduzidas e aprimoradas;

b) Apresentar um cronograma, meios para serem acompanhadas e formas de verificação;

c) Deverá ser monitorado e atualizado o inventário de risco do PGR e executada as atividades do plano de ação.

3.1.6 Elaborar o Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT : é um documento que atende à legislação do INSS para fins de caracterização de condições especiais de trabalho para enquadramento da aposentadoria especial dentro dos critérios das instruções normativas vigentes. O Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho deverá ser elaborado para fornecimento de dados sobre os riscos ambientais dos ambientes laborais, com o intuito de prestar informações para alimentação dos eventos S-2240 e S-2220 do eSocial, o LTCAT deverá ser elaborado em conformidade com o DECRETO Nº3048/99 do INSS e suas atualizações. Referente laudo deverá conter as seguintes informações:

a) Mencionar a metodologia, a legislação para a elaboração do laudo técnico (critério qualitativo e quantitativo);

b) Para cada função, descrição das atividades e condições de exposição, descrevendo detalhadamente as atividades desenvolvidas, o ambiente de trabalho e equipamentos utilizados;

c) Medição dos agentes nocivos identificados, utilizando equipamentos adequados e devidamente calibrados em laboratório aferido pelo INMETRO;

d) Identificação e avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos químicos, físicos e biológicos;

e) Apresentação dos resultados e conclusão com base nas informações contidas em Tabela – 24 do e-Social;

f) O laudo deverá apresentar medidas de controle sugeridas e conclusão se a função faz jus à aposentadoria especial;

g) Laudo assinado por médico especialista em medicina do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

3.1.7 Elaborar o Laudo de Insalubridade – LTPI - documento que atende à legislação do Ministério do Trabalho para fins de caracterização de insalubridade. Avalia a exposição ocupacional e as medidas de controle coletivas e individuais dentro dos critérios de enquadramento estabelecidos pela NR-15. O Laudo de insalubridade deverá ser elaborado para controle da insalubridade por meio de levantamento dos riscos ambientais no local de trabalho, a ser emitido em conformidade com a Norma regulamentadora 15, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços. O Laudo de Insalubridade deverá conter no mínimo os seguintes itens:

a) Mencionar a metodologia, a legislação para a elaboração do laudo técnico (critério qualitativo e quantitativo);

b) Para cada função, descrição das atividades e condições de exposição, descrevendo detalhadamente as atividades desenvolvidas, o ambiente de trabalho e equipamentos utilizados;

c) Medição dos agentes nocivos identificados, utilizando equipamentos adequados e devidamente calibrados em laboratório aferido pelo INMETRO;

d) Identificação e avaliação qualitativa e quantitativa dos riscos químicos, físicos e biológicos;

e) Medição do ruído através de equipamentos adequados e calibrados;

f) Avaliação de atividades e operações insalubres – NR 15, atribuindo insalubridade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento;

e) Cada laudo deverá apresentar medidas de controle sugeridas;

f) Laudo assinado por médico especialista em medicina do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

3.1.8 Elaborar o Laudo Técnico de Periculosidade - LTPP - documento que atende à legislação do Ministério do Trabalho para fins de caracterização de periculosidade dentro dos critérios de enquadramento estabelecidos pela NR-16. O Laudo de periculosidade deverá ser elaborado para contro-

le da periculosidade por meio de inspeção das atividades e ambientes laborais da Funase, a ser emitido em conformidade com a Norma regulamentadora 16, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços. O Laudo de periculosidade deverá conter no mínimo os seguintes itens:

- a) Mencionar a metodologia, a legislação para a elaboração (Critério qualitativo);
- b) Para cada função passiva de análise em matéria de periculosidade, descrição das atividades e condições de exposição, o ambiente de trabalho e equipamentos utilizados;
- c) Avaliação de atividades e operações perigosas – NR 16, atribuindo periculosidade, se houver, e o respectivo percentual de pagamento;
- d) Laudo assinado por engenheiro de segurança do trabalho.

3.1.9 Elaborar Análise Ergonômica do Trabalho – AET : A Análise Ergonômica do Trabalho deverá ser elaborada tendo em vista a identificação e o controle das condições e riscos ergonômicos dos postos de trabalho e atividades da Funase, a ser emitido em conformidade com a Norma regulamentadora 17, bem como as legislações vigentes quando da celebração da prestação dos serviços. A análise ergonômica deverá conter no mínimo os seguintes itens:

- a) Mencionar a metodologia, a legislação para a elaboração da análise (critério qualitativo e quantitativo);
- b) Para cada função, descrição das atividades e condições de exposição, descrevendo detalhadamente as atividades desenvolvidas, o ambiente de trabalho e equipamentos utilizados;
- c) Medição da luminosidade e ruído através de equipamentos adequados e calibrados em laboratório aferido pelo INMETRO;
- d) Elaboração da análise com a utilização das metodologias ROSA, OWAS, RULA, QUESTIONÁRIO BNIPOLAR e NHO11;
- e) Análise ergonômica assinada por médico especialista em medicina do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho, devendo ambos os profissionais terem concluído curso de especialização em ergonomia.

3.1.10. Elaborar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO: programa definido e determinado pelo Ministério do Trabalho em sua NR-07, que objetiva a promoção e a preservação da saúde do conjunto de trabalhadores. É elaborado com base no PGR e utiliza os da-

dos coletados na análise do ambiente para definir sua estratégia. O PCMSO deverá ser elaborado como uma ferramenta de controle da saúde ocupacional dos COLABORADORES da Funase de acordo com os riscos a que estiverem expostos no ambiente de trabalho, com o objetivo de prevenir e diagnosticar precocemente os danos à saúde, decorrentes do trabalho. Seguindo as seguintes diretrizes gerais em conformidade com a Norma Regulamentadora Nº 7, o programa deverá conter:

- a) Para identificar os riscos, o PCMSO deverá ter como base o PGR, motivo pelo qual deverá ser realizado após PGR;
- b) Indicação de exames admissionais por cargo e setor de trabalho;
- c) Indicação de exames periódicos considerando a atividade que realiza o agente de exposição, a idade entre outros;
- d) Indicação de exames demissionais, considerando o cargo e atividade desempenhada;
- e) Indicação de exames de retorno ao trabalho e de mudança de cargo/função;
- f) Montagem, estruturação e impressão de relatório/programa com validade de 12 (doze) meses;
- g) Relatório assinado por médico do trabalho especializado em medicina do trabalho;
- h) Acompanhamento das etapas de implantação e execução do PCMSO durante os 12 (doze) meses de vigência do programa, e avaliação da eficácia da implantação, com apresentação de relatório anual. Este relatório deverá conter a descrição completa das atividades desenvolvidas durante o período contratual, com elaboração de quadro comparativo entre as ações de saúde propostas no planejamento anual e as ações efetivamente realizadas no período;
- i) O programa deverá indicar o Médico do Trabalho que desempenhará as funções de Coordenador Médico realizando Exames Médicos Ocupacionais, bem como a prescrição de exames complementares, quando necessário, e emissões dos Atestados de Saúde Ocupacional (ASOs) por ocasião das admissões, demissões, mudança de função, retorno ao trabalho e periódicos anuais, realizados conforme demanda.
- j) Os exames médicos para emissão dos ASOs serão realizados pela contratada, conforme a necessidade descrita em PCMSO da Funase, não cabendo cobrança extra por parte da contratada.

k) A contratada deverá indicar clínica ocupacional parceira para os servidores para a realização dos exames necessários ao cargo, considerando todos os municípios nos quais a Funase possui unidade socioeducativa/administrativa.

l) Os exames médicos admissionais, de retorno ao trabalho, mudança de função, demissionais e periódicos anuais deverão ser realizados nas dependências da CONTRATANTE, em horário comercial;

m) No caso de rescisão de contrato de prestação de serviços ou mudança do médico coordenador, os registros a que se referem os itens anteriores, deverão ser repassados ao novo médico coordenador do PCMSO, a ser indicado pela CONTRATANTE.

3.1.11 Elaborar o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP: O Perfil Profissiográfico Previdenciário deverá ser elaborado como documento histórico-laboral do trabalhador que reúne, entre outras informações, dados administrativos, registros ambientais e resultados de monitoração biológica, com base nas informações do LTCAT, PGR e PCMSO, durante todo o período em que este exerceu suas atividades na Funase, para fins de comprovar as condições para habilitação de benefícios e serviços previdenciários, sobretudo aposentadoria especial e conversão de tempo de atividade especial em comum. Para sua elaboração deverão ser observados os seguintes pontos:

a) O PPP deverá ser elaborado nos estritos termos das normas legais e regulamentares do INSS, conforme a Instrução Normativa nº 77/2015;

b) O PPP conterá os dados do histórico laboral de todo o período em que o servidor esteve vinculado à Funase, bem como a expressa indicação qualitativa e quantitativa dos agentes nocivos a que o trabalhador teve exposto e o período respectivo;

c) Deverá ser realizado PPP individualizado para os servidores da Funase, independentemente do trabalhador reunir os requisitos para aposentadoria especial.

e) Deverá conter a identificação dos responsáveis pelas informações.

3.1.12 Avaliação da Saúde e Segurança em Trabalhadores – AST: é a aplicação de uma Metodologia de Avaliação da saúde e Segurança, a fim de conhecer os 42 (quarenta e dois) indicadores relativos as dimensões demográficas, segurança no trabalho, estresse, produtividade, morbidade e percepção de saúde e estilo de vida dos funcionários. Além dos indicadores é possível monitorar três índices agregados de saúde e segurança:

IGEV – Índice Geral de Estilo de Vida;

I PRO – Índice de Produtividade;

IPST – Índice de Percepção de Segurança no Trabalho.

3.1.13 Gestão Completa de Saúde e Segurança do Trabalho: realizar a gestão completa de saúde e segurança do trabalho, com o intuito de elaborar, atualizar e monitorar as documentações de saúde e segurança contratadas, emitir relatórios de condições ou comportamentos inseguros identificados nas instalações e serviços prestados pela Funase, execução dos planos de ações contidos nos documentos PGR e AET execução dos treinamentos de segurança NR5, NR10, NR12, NR35, treinamento de primeiros socorros e Combate a princípios de incêndios. Deverão compor a equipe de gestão de saúde e segurança os seguintes profissionais: Técnico de Segurança do Trabalho; Engenheiro de segurança do Trabalho; Médico do Trabalho;

3.1.13.1 Compete ao Técnico em Segurança do Trabalho da Empresa contratada: Realizar na Funase e em suas unidades administrativas e de atendimento e/ou postos descentralizados a análise das atividades laborais; a identificação e correção dos riscos ocupacionais; Auxiliar a Diretoria de Equipamentos com consultoria sempre que for solicitada; analisar mensalmente, respeitando o limite das informações para a implantação no sistema da folha de pagamento da Funase, Elaborar o PPP e implantar as informações pertinentes no E-SOCIAL, monitorar as condições de saúde dos funcionários da Funase, realizar campanhas e ações de prevenção e promoção da saúde, conforme previsto em documento PCMSO, realizar treinamento semestral de primeiros socorros com os servidores, e acompanhar, coordenar e executar todas as ações previstas em documentos de segurança. Elaborar relatório para complementação da folha de pagamento até o 5º dia útil do mês subsequente e acompanhar, coordenar e executar todas as ações previstas em documentos de segurança.

3.1.13.2 Compete ao Engenheiro de Segurança do Trabalho da Empresa contratada: Coletar informações para a análise dos riscos ocupacionais; emitir documentos atribuídos a sua função e orientar e coordenar as atividades desenvolvidas pelo técnico em segurança do trabalho, elaborar o PGR, LTCAT, Laudo de Insalubridade, Análise ergonômica e Laudo de Periculosidade da Funase e das unidades administrativas e de atendimento.

3.1.13.3 Compete ao Médico do Trabalho da Empresa contratada: Realizar os atestados de saúde ocupacional, (ASO) em Clínica autorizada com agendamento prévio; emitir relatório do PCMSO da Funase e unidades

administrativas e de atendimento, analisar e emitir relatórios mensais de adoecimentos ocupacionais e acidentes com os principais CIDs; elaborar plano de ação para controle de afastamentos por acidentes ou doenças ocupacionais e atender as solicitações da Gerência de Gestão de Pessoas sempre que necessário. Para o atendimento e ações de saúde, será disponibilizada pela contratante do serviço, sala isolada e individualizada dos demais ambientes, no endereço principal da contratante, de modo que as práticas de saúde possam ser realizadas garantindo a privacidade, garantindo também sigilo das informações. É de responsabilidade da contratada, a disponibilização dos materiais contínuos e mobiliário necessário, em sala disponibilizada pela Funase, para o atendimento de primeiros socorros dos servidores, conforme descrito em PCMSO da contratante.

3.1.3 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1.3.1. Os serviços serão prestados nos seguintes locais:

Unidade	Local	Contato
Funase Sede	Av. Conselheiro Rosa E Silva, 773 - Aflitos, Recife - Pe, 52020-220	Funase.Pe.Gov.Br Maria.Nereida@Funase.Pe.Gov.Br Melo@Funase.Pe.Gov.Br
Galpão Almoxarifado (Prazeres)	Almoxarifado Estrada Da Batalha Estrada Da Batalha, 1495, Gp 00b - Prazeres, Jaboatão Dos Guararapes. Cep: 54315-010	Lorena.Magalhaes@Funase.Pe.Gov.Br Telefone: (81) 9.8494-0062
Parque Profissionalizante Prof. Paulo Freire	Rua Coronel Alfredo Duarte, 526 - Afogados, Recife-Pe. Cep: 50830-380	410,00 M² Telefone: (81) 99488-5693 (81) 3184-2487

Uniai	Rua João Fernandes Vieira, 405, Boa Vista, Recife – Pe Cep: 50050-215	Uniai@funase.pe.gov.br Telefone: (81) 3184-2403 (81) 99488-2248
Cenip Recife	Av. Abdias De Carvalho, S/N, Bongí, Recife – Pe. Cep: 50751-655	Cenip.Recife@funase.pe.gov.br Telefone: (81) 3184-2471 (81) 98953-4752
Cenip Santa Luzia	Av. Abdias De Carvalho, S/N, Bongí, Recife – Pe. Cep: 50751-655	Cenip.Staluzia@funase.pe.gov.br Telefone: (81) 3184-2459 (81) 99488-3814
Case Santa Luzia	Av. Abdias De Carvalho, S/N, Bongí, Recife – Pe. Cep: 50751-655 (Prédio Anexo Ao Cenip Recife)	Case.Staluzia@funase.pe.gov.br Telefone: (81) 3184-2470 (81) 99488-2265
Case Pirapama	Km 02, Estrada De Pirapama, S/N, Cabo De Santo Agostinho – Pe. Cep: 54505-010. (Anexo Ao Case Cabo)	Casepirapama@funase.pe.gov.br Telefone: (81) 3184-2411 (81) 99488-2261
Case Jaboatão Dos Guararapes	Rua Pitiníngua, S/N, Vista Alegre, Jaboatão Dos Guararapes – Pe. Cep: 54080-100	Case.Jaboatao@funase.pe.gov.br Telefone: (81) 3184-2438 (81) 99488-2237

	(Antigo Csu De Jaboatão Velho)	
Case Vitória De Sto Antão	Engenho Pacas, S/N – Zona Rural De Vitória De Santo Antão. Cep: 55612-010 (Próximo À Escola Cônego Pedro De Souza Leão)	Case.Vitoria@funase.pe.gov.br Telefone: (81) 3526-8991 (81) 3526-8973
Case Muribeca	Gleba C, Engenho São Joaquim, Margem Esquerda Do Eixo Da Integração Da Pe-17	Supat@Funase.Pe.Gov.Br Telefone: (81) 3184-5478 (81) 9.9488-2267
Casem Santa Luzia	Rua Tomaz Gonzaga, 385- Cordeiro / Recife	Supat@Funase.Pe.Gov.Br Telefone: (81) 3184-5478 (81) 9.9488-2267
Casem Harmonia	Rua Cap. Araújo Miranda, 103, Iputinga, Recife – Pe. Cep: 50721-450	Casem2@Funase.Pe.Gov.Br Telefone: (81) 3184-2448 (81) 9.9488-2259
Casem Areias	Rua Cap. Antonio Vidal, 55, Areias, Recife – Pe. Cep: 50870-000	Casem3@Funase.Pe.Gov.Br Telefone: (81) 3184-2485 (81) 3184-2484
Casem Iputinga	Av. Mário Álvares Pereira De Lira, 1313, Iputin-	Casem.Iputinga@Funase.Pe.Gov.Br Telefone:

	ga, Recife – Pe. Cep: 50670-130	(81) 3184-2454 (81) 99488-3816
Case Timbaúba	Av. Maria Do Carmo Lopes De Oliveira, S/N, Três Cocos, Tim- baúba (Ao Lado Do Cemitério)	Contato Da Unidade:(81) 3631-5225 - (81) 994472453 case.timbauba@funase.pe.gov.br
Case/Cenip Arco- verde	Av. Pedro li S/N - Centro - Arcoverde	(87) 3821.8212 - (81) 99488.2278 case.cenip.arcoverde@funase.pe.gov.br
Case Vitória	Engenho Pacas S/N - Zona Rural – Vitória De Santo Antão	Contato Da Unidade:(81)3526.8991 - (81)9 8818.0538 Case.Vitória@Funase.Pe.Gov.Br
Case Caruaru	Fazenda Alogoinha, Zona Rural – Estrada Car- roçavel, Sitio Dos Porcos – Bela Vista li- Caruaru	(81)3719.9432 - (81)3719.9433 Coord.Adm.Caruaru@Funase.Pe.Gov.Br
Cenip Caruaru	Fazenda Alogoinha, Zona Rural – Estrada Car- roçavel, Sitio Dos Porcos – Bela Vista li- Caruaru	Contato Da Unidade:(81)3725.7593 - (81)3725.7594 Cenip.Caruaru@Funase.Pe.Gov.Br
Casem Caruaru	Rua Natalício Soares Dos Santos, 47 Indianápolis – Caruaru	(81)3727.7541 - (81)99488.5691 Casem.Caruaru@Funase.Pe.Gov.Br
Case Petrolina	Rua Curral Quinado,	(87) 98843.7494 - (87) 9160.9641

	290 – Jardim Maravilha Petrolina	Case.Petrolina@funase.pe.gov.br
Cenip Petrolina	Rua Curral Quinado, 290 – Jardim Maravilha Petrolina	(87) 98843.7494 - (87) 9160.9641 Cenip.Petrolina@funase.pe.gov.br
Casem Petrolina	Av. Nações 190-Centro – Petrolina	(87) 3866.9782 - (87) 98877.0069 casem.petrolina@funase.pe.gov.br
Case Garanhuns	Av. Bom Pastor S/N – Boa Vista – Garanhuns	(81)3761.8475 - (81)99488.4901 case.garanhuns@funase.pe.gov.br

3.1.3.2. Os horários para prestação dos serviços serão das 8h às 12h e das 13h às 17h.

3.1.3.3 O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato.

3.1.3.4 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

3.1.3.5. O objeto será recebido

a. Provisoriamente, pelo fiscal do CONTRATO no prazo de 05 (cinco) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços;

b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

3.1.3.6 O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do **CONTRATO** serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

3.1.3.7 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 O valor estimado global da contratação é de R\$ 129.909,20 (Cento e vinte e nove mil, novecentos e nove reais e vinte centavos), distribuído nos seguintes Lotes:

a) Lote I (Exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) - Valor estimado total – R\$ 65.770,24 (Sessenta e cinco mil, setecentos e setenta reais e vinte e quatro centavos);

b) Lote II (Exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) - Valor estimado total R\$ 19.904,24 (dezenove mil, novecentos e quatro reais e vinte e quatro centavos);

c) Lote III (Exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) - Valor estimado total R\$ 15.928,24 (quinze mil, novecentos e vinte e oito reais e vinte e quatro centavos);

d) Lote IV (Exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) - Valor estimado total R\$ 11.597,24 (onze mil, quinhentos e noventa e sete reais e vinte e quatro centavos);

e) Lote V (Exclusivo para Micro e Pequenas Empresas) - Valor estimado total R\$ 16.709,24 (dezesseis mil, setecentos e nove reais e vinte e quatro centavos);

4.1.2. No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3. Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte de Recurso: 0500

UG: 630700

Unidade Orçamentária (UO): 00402

Programa de Trabalho: 14.122.0448.4361.1594; 14.421.0459.4081.1475; 14.421.0459.4081.1723; 14.421.0459.4081.A257; 14.421.0459.4081.B051 e 14.421.0459.4081.B052.

Ação: 4361 e 4081

Elemento da despesa: 33.90.08

Categoria Econômica: 3 - Despesas Correntes

4.3 DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. Em regra, contratação de serviços com itens ou lotes de valores estimados iguais ou inferiores a R\$ 80.000,00 (oitenta) mil reais devem ser objeto de licitações exclusivas para ME e EPP (cota exclusiva), nos termos do art. 48, inciso I, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Considerando que os lotes I, II, III, IV e V desta licitação possuem valor inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, serão estes considerados de participação exclusiva de microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

5. DA LICITAÇÃO

5.1 MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

5.1.1 A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO GLOBAL/POR LOTE.

5.1.2 O objeto será executado por meio do regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.

5.1.3. O modo de disputa a ser utilizado é o aberto-fechado;

5.1.3.1. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerando a amplitude e dinamicidade resultante do uso das compras eletrônicas; a possibilidade de ofertas de preços individuais, privilegiando a área de atuação do interessado e a transparência na fase de lances, sem perder de vista a busca por economicidade para o Estado. Além disso a disputa em modo aberto-fechado dá a oportunidade para que os licitantes ofertantes dos melhores lances examinem mais criteriosamente suas ofertas na etapa de disputa fechada.

5.2 PROPOSTA

5.2.1 PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

5.3 REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.1 REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.3.1.1 Registro ou inscrição da empresa no conselho regional CREA ou Conselho Regional de Medicina CRM - ou Conselho de Arquitetura e Urbanismos (CAU).

5.3.1.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, em nome da licitante, expedidos por pessoa(s) de direito público ou privado ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

5.3.1.3. Para fins de comprovação, os atestados/certidões devem dizer respeito a prestação de serviços de Saúde e Segurança do Trabalho, com as seguintes características mínimas: elaboração, implantação e coordenação de Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR).

5.3.1.3.1. Será considerado compatível com a quantidade os atestados ou certidões que apresentarem, no mínimo, 50% (cinquenta) do total dos

servidores da funase (Item 6- ETP), exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um lote.

5.3.1.3.2. Para fins de aferição do percentual mínimo 50% (cinquenta) relativo à qualificação técnica, em sendo obtido resultado cujo número possua casas decimais, deverá ser realizado arredondamento para o primeiro menor número inteiro.

5.3.1.3.3. Justifica-se o percentual fixado para fins de qualificação técnica, no que se refere à comprovação das quantidades a serem indicadas em atestados/certidões, pela intenção de evitar prejuízos ao erário.

5.3.1.3.4. Qualificação Técnico-Profissional

5.3.1.3.4. 1. Comprovação de qualificação técnica da licitante, sendo exigidos os seguintes requisitos: prova de que possui em seu quadro de pessoal pelo menos 1 (um) Engenheiro/Arquiteto de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, devidamente inscrito no respectivo Conselho Regional e registrado no Ministério do Trabalho;

5.3.1.3.4. 2. Serão aceitos os seguintes meios de prova: Contrato social, se sócio da empresa; Carteira de trabalho ou contrato de trabalho; Certidão de registro da licitante no respectivo Conselho Regional, se nela constar o nome do profissional indicado; Contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum ou outro documento que venha comprovar vinculação com a empresa; Registro do responsável técnico pela empresa, no CRM, CREA ou CAU, conforme o caso de ser Médico do Trabalho ou Engenheiro/Arquiteto de Segurança do Trabalho;

6. DO CONTRATO

6.1 PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E PRORROGAÇÃO

6.1.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável até o limite de 10 (dez) anos, na forma dos art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.1.2. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a Funase, em função da sua natureza institucional, que exige a presença de colaboradores regidos pela CLT deverá sempre contar com os serviços de empresa especializada na Prestação de Serviços de Saúde e Segurança no Trabalho.

6.2 PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

6.2.1. Após a homologação da licitação, a adjudicatária será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

6.3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.3.1. Ao final da presente contratação, a empresa deverá disponibilizar relatório pormenorizado das atividades realizadas, a fim de garantir a prestação de serviço pela sua sucessora.

6.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.4.1. As obrigações da Contratante serão detalhadas na minuta do contrato, anexa ao Edital da presente licitação.

6.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.5.1. As obrigações da Contratada encontram-se detalhadas na Minuta do Contrato, anexa ao Edital da presente licitação.

6.6. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

6.6.1 A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual, no percentual de 10% (dez por cento) do valor anual do CONTRATO, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6.2. As demais disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

6.7. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

6.7.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

6.8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.8.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas na minuta do contrato, anexo ao Edital deste certame.

6.8.3 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de e-mail (supaf@funase.pe.gov.br), sem prejuízo de outros meios disponíveis.

6.8.4 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Av. Conselheiro Rosa e Silva, 773 – Aflitos, Recife – PE, 52020-220

6.8.5 A Gestão da presente contratação ficará a cargo do Núcleo de Gestão de Contratos da Funase.

6.8.6 A Fiscalização do contrato ficará a cargo da Superintendência de Trabalho e Educação (SUTED) da Funase.

7. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

7.1. As disposições sobre o tema serão detalhadas na minuta do contrato, anexo do Edital do presente certame.

8. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

8.1 SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

8.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a

assinatura do instrumento contratual serão previstas no Edital do presente certame.

8.2 SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

8.2.1. As penalidades relativas a infrações cometidas no curso da contratação serão devidamente consignadas na minuta do contrato, anexa ao Edital do presente certame.

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A - Modelo de Proposta

Anexo B – Modelo de Ordem de Serviços

Anexo C - Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Anexo D – Quadro Resumo

Recife, 24 de Julho de 2025.

Cleonice Carvalho Conde

Superintendente da Política de Atendimento Socioeducativo

Mat. 3407888/01

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA

À

Secretaria _____

PROCESSO Nº _____

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente licitação, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3					R\$	R\$
4					R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$		

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração do licitante.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Recife, _____ de _____ de 202 ____.

Assinatura

Cargo

ANEXO B

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO

(Utilizar MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO se adequa-se ao caso concreto)

(PAPEL TIMBRADO DA CONTRATANTE)

LOTE _____

OS Nº:	____ / 20 ____			
CONTRATO Nº:	____ / 20 ____ (PROCESSO LICITATÓRIO: _____)			
PERÍODO DE VIGÊNCIA:	De ____ / ____ / 20____ a ____ / ____ / 20____			
INÍCIO DA EXECUÇÃO:	____ / ____ / 20____			
PRAZO PARA EXECUÇÃO:	Informar o prazo e o item do contrato o qual se refere			
CONTRATANTE:	Informar o setor e o órgão/entidade responsável			
CONTRATADA:				
OBJETO:				
LOTE	CÓDIGO E-FISCO	DESCRIÇÃO	QUANT.	
1		Informar as atividades e/ou referenciar os itens do TR os quais se referem		
2				
3				
4				
5				

	TOTAL			
--	-------	--	--	--

Os serviços deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Recife, ____ de _____ de 20____.

Nome/Cargo/Matrícula do responsável do órgão/entidade

Representante legal da empresa

ANEXO C

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Saúde e Segurança no Trabalho tipo PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)

Identificação do requisitante

Número SEI: 0040200017.000895/2025-64

Órgão/Entidade: Fundação de Atendimento Socioeducativo - Funase

Setor Requisitante do Órgão/Entidade: SUPAF

Responsável / Equipe de planejamento da demanda: Simone Victor

Contato do responsável: (81) 31845450 E-mail institucional: simone@funase.pe.gov.br

Preâmbulo:

O presente documento compõe a primeira etapa da fase de planejamento, apresentando os devidos estudos para contratação da solução que atenderá a necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é apresentar uma análise da necessidade e identificar as especificações detalhadas para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Art. 7º do Decreto nº 53.384/20322: É obrigatória a elaboração de ETP para a aquisição de bens e a contratação de serviços, na fase de planejamento dos seguintes processos licitatórios e contratações diretas:

(...)

III - de aquisição de bens e prestação de serviços considerados inéditos no âmbito do Estado de Pernambuco ou no órgão ou entidade requisitante e/ou de aquisição de bens e prestação de serviços que não tenham sido contratados nos últimos 10 (dez) anos pelo órgão ou entidade requisitante;

1. Descrição da Necessidade da Contratação:

A presente contratação se dará em função da necessidade dos serviços na área de Medicina do Trabalho, Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho, conforme normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, que trata da segurança e saúde dos funcionários no local de trabalho, garantindo assim o fiel cumprimento dos direitos e deveres dos empregados e da empresa, por intermédio de soluções adequadas para cada caso, minimizando custos e riscos na área de trabalho. A contratação atende ao dever de fazer, expresso no Ofício nº 654/2023 PGE/PE (doc 66859811), mediante a Ação Civil Pública 000043-75.2023.5.06.0008 (doc 66862558, acostado ao SEI nº 0040200017.000895/2025-64).

De acordo com a Superintendência de Trabalho e Educação (doc 67442976), a Funase dispõe de um corpo funcional de 1.545 servidores, sendo: 363 estatutários (regidos pela Lei nº 6.123/1968 e suas alterações), 34 Cargos Comissionados e 1.148 Agentes Públicos Contratados Por Tempo Determinado – CTD's (regidos pela Lei Estadual nº 14.547/2011 e suas alterações). Através do Ofício nº 654/2023 PGE/PE (doc 66859811) a Procuradoria Geral do Estado (PGE) determina, entre outras coisas, que a Funase elabore Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), em observância à Norma Regulamentar nº 01 (NR 01), aprovada pela Portaria MTB nº 3.214/1978, a qual estabelece as disposições gerais sobre segurança e saúde no trabalho. Assim, a contratação atenderá à necessidade da Funase, em observância à determinação da Procuradoria-Geral do Estado.

O objetivo da contratação é estabelecer diretrizes e requisitos para o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais e medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho e alimentar o sistema e-social com as informações e determinações encontradas nesses programas; ou seja, atender às Normas Regulamentadoras de números 01, 07, 15 e 16 do Ministério do Trabalho e Emprego, as quais estabelecem, a obrigatoriedade das empresas em elaborarem o Programa de Gerenciamento de Risco - PGR, Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho - LTCAT e a Instrução Normativa nº 77/2015, do INSS para elaborar o Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP e a Avaliação da Saúde e Segurança em Trabalhadores – AST, Laudo Técnico Pericial de Insalubridade- LTPI , Laudo Técnico Pericial de Periculosidade – LTPP, Análise Ergonômica do Trabalho -AET.

2. Alinhamento da contratação com o planejamento do órgão/entidade

A contratação pretendida encontra-se alinhada com o Plano Anual de Contratações da Fundação de Atendimento Socioeducativo, conforme indicado no Documento de Formalização da Demanda (Doc. 65894349), acostado ao Processo SEI nº 0040200057.000883/2025-63.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação:

Para esta contratação a empresa deverá atentar para os requisitos previstos no Edital e Termo de Referência, em conformidade com a Lei 14.133/2021, bem como contemplar os seguintes requisitos:

- Obediência às normas federais que regem os serviços de elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos, em especial, as Normas Regulamentadoras do extinto Ministério do Trabalho e Emprego – MTE: n.º01 (texto atualizado pela Portaria SEPRT 6.730 de 09 de março de 2020), n.º 07 (texto atualizado pela Portaria SEPRT 6.735 de 10 de março de 2020), n.º 09 (texto atualizado pela Portaria SEPRT 6.735 de 10 de março de 2020) e n.º 24 (texto atualizado pela Portaria SEPRT n.º 1.066, de 23 de setembro de 2019), na Norma Regulamentadora NR-17 do MTE, itens 17.5.2 e 17.5.3, no que se refere às condições de conforto para o desempenho de atividades intelectuais e de concentração, na Resolução do Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CJST n.º 141, de 26 de setembro de 2014;
- A Revisão e Atualização do PGR deverão contemplar ou estar integradas a planos, programas e outros documentos previstos na legislação de Saúde e Segurança do Trabalho;
- A execução dos serviços deve abranger todas as unidades socioeducativas e administrativas da Funase, no que couber, contemplando todos os ambientes de circulação interna onde atuam servidores, terceirizados e estagiários;

Comprovação de qualificação técnica da licitante, sendo exigidos os seguintes requisitos: prova de que possui em seu quadro de pessoal pelo menos 1 (um) Engenheiro/Arquiteto de Segurança do Trabalho ou Médico do Trabalho, devidamente inscrito no respectivo Conselho Regional e registrado no Ministério do Trabalho;

Serão aceitos os seguintes meios de prova: Contrato social, se sócio da empresa; Carteira de trabalho ou contrato de trabalho; Certidão de registro da licitante no respectivo Conselho Regional, se nela constar o nome do profissional indicado; Contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum ou outro documento que venha comprovar vinculação com a empresa; Registro do responsável técnico pela empresa, no CRM, CREA ou CAU, conforme o caso de ser Médico do Trabalho ou Engenheiro/Arquiteto de Segurança do Trabalho;

Critérios no momento de seleção dos profissionais que serão responsáveis pela execução dos trabalhos, enviando os respectivos certificados: Diploma de conclusão do curso de Medicina, para os que forem atuar como Médicos do Trabalho; Diploma de conclusão do curso de Engenharia ou Arquitetura, para os que forem atuar como Engenheiros/Arquitetos de Segurança do Trabalho;

Certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, com nível em pós-graduação, ou certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador, ambos ministrados por universidades ou faculdades que mantenham curso de Graduação em Medicina, para o caso de Médico do Trabalho;

Certificado de conclusão de curso de especialização em Engenharia/Arquitetura de Segurança do Trabalho, com nível em pós-graduação, para o caso de Engenheiro/Arquiteto de Segurança do Trabalho;

A empresa deverá comprovar regularidade de inscrição, em seu Estado de origem, no Conselho Regional de Medicina, para o caso de Médico do Trabalho, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, para o Engenheiro, e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo, para o Arquiteto, especialistas em Engenharia de Segurança do Trabalho, conforme Arts. 59 a 61, da Lei nº 5.194, de 24/12/1966;

A empresa deverá comprovar regularidade de registro de Técnico de Segurança do Trabalho no órgão competente;

Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, que comprove experiência na elaboração do PGR, em locais com número igual ou superior a 580 pessoas, o que corresponde a aproximadamente 50% do total de servidores Funase.

4. Levantamento de mercado

Importa ressaltar que os serviços pretendidos possuem natureza técnica especializada, devendo a entrega do objeto efetivar-se através da entrega de laudos técnicos especiali-

zados, elaborados após visitas técnicas aos locais de trabalho, com o aporte de instrumentos necessários para a sua medição.

Com a evolução dos normativos que regulamentam a execução do PGR e PCMSO, fica evidenciada a necessidade de que sua elaboração seja realizada por equipe com expertise comprovada, uso de instrumentais e outros recursos adequados, além de deslocamentos recorrentes, como será o caso do serviço a ser executado na Funase.

No PE Integrado, localizamos processo de dispensa de licitação, da EMPETUR (SEI Nº 0060300049.001730/2023-78), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Saúde e Segurança no Trabalho, no valor de R\$ 27.116,00. Considerando o número de empregados abarcados pelos serviços (238) na contratação da Empetur, foi possível realizar a contratação através de Dispensa de Licitação, nos termos da legislação vigente. Essa solução é totalmente inviável para a Funase, uma vez que o número de empregados (CTD's) a serem considerados é de 1.148, ficando impossibilitada a contratação através de dispensa de licitação.

Realizada pesquisa no PNCP na tentativa de achar soluções para escolha daquela que atende a esta contratação, sendo constatado que atualmente o mercado disponibiliza os serviços pretendidos por meio de terceirização, encontrando-se um ambiente bastante competitivo pela presença de várias empresas aptas a prestar tais serviços, conforme demonstra a pesquisa efetuada.

Para a prospecção e análise das possíveis alternativas de solução, foram consideradas:

- 1) Possibilidade da realização dos serviços diretamente pela Funase.
- 2) Consultas às contratações realizadas por outros órgãos, na perspectiva de identificar a existência de novas metodologias e inovações que melhor atendam às necessidades da administração;
- 3) Consultas diretamente às empresas com potencial técnico para contratação, tendo em vista coletar preços e obter informações técnicas para a execução dos serviços;

Quanto à Solução '1', essa foi descartada, uma vez que a natureza dos serviços inerentes ao PGR e PCMSO fogem à missão institucional da Fundação e, além disso, seria necessário investir na contratação de profissionais habilitados para a atividade, incluída sua capacitação, e investir na aquisição de equipamentos, contratação de laboratório de análises, além da ampliação do corpo clínico.

Nas consultas às contratações realizadas por outros órgãos, ficou evidenciada a opção pela Contratação de Empresas para a realização dos serviços relacionados ao PGR e PCMSO. Notadamente, em função do grande volume de exames médicos periódicos e da grande complexidade para realização desses serviços.

No tocante às empresas consultadas diretamente, essas demonstraram interesse na realização dos serviços, contribuindo com informações técnicas que serviram para subsidiar o delineamento dos serviços necessários para a Funase.

A partir desse levantamento de mercado, resta demonstrado que a contratação de empresa com capacidade técnica atestada mostra-se viável, pela evidente expertise que este

segmento possui; podendo oferecer à Funase a oportunidade de, em prazo razoável, adequação às novas normas de segurança do trabalho.

5. Descrição da solução

A solução consiste na Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Saúde e Segurança no Trabalho tipo PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) na Funase, a fim de:

- Elaborar, implantar e coordenar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;
- Elaborar, implementar, acompanhar e avaliar o Programa de Gerenciamento de Riscos - PGR;
- Prestar Assessoria em Medicina e Segurança do Trabalho.

Neste contexto, a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Saúde e Segurança no Trabalho tipo PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) é a solução mais adequada para a Funase.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

O quantitativo proposto visa atender as exigências das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e considerou ainda o número de funcionários da Funase.

FUNCIONÁRIOS	QUANTIDADE
Servidores Estatutários	363
Cargos Comissionados	34
Agentes Socioeducativos Contratados por tempo determinado	1.148 (Regidos pela Lei Estadual 14.547/11 e suas alterações);
TOTAL	1.545

O quantitativo de ASO's refere-se ao exame periódico de 1.148 trabalhadores contratados temporariamente (CTD's). Também o Relatório com perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP) considerou esse número de Agentes Públicos.

7. Estimativa do valor da contratação

Importa assinalar que, considerando a dificuldade encontrada para encontrar processos com serviços similares a este a fim de elaborar o Mapa Estimativo, o mesmo valor estima-

tivo utilizado para elaboração do Estudo Técnico Preliminar será utilizado no Termo de Referência.

Assim, o Valor Estimado para a presente contratação é de R\$ 129.909,20 (cento e vinte e nove mil, novecentos e nove reais e vinte centavos), conforme Mapa de Preços (doc 67574912) e Relatório de Preços (doc 67569454) constantes no SEI Nº 0040200017.000895/2025-64.

8. Justificativas para o parcelamento da solução

O artigo 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, estabelece, como princípio, entre outros, o do parcelamento, "quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso". O parágrafo 2º do citado artigo ressalta que:

§2º. Na aplicação do princípio do parcelamento, referente às compras, deverão ser considerados: I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes; II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Neste caso em concreto, em virtude da natureza do serviço a ser contratado, a opção pela divisão dos itens em lotes é a mais vantajosa para a Administração, uma vez que as unidades da Funase estão presentes em regiões distintas do Estado de Pernambuco, permitindo que empresas atuem em regiões específicas pela proximidade geográfica. Conforme despacho da Gerência Jurídica desta Funase no doc 65882050, parte do processo SEI nº 0040200017.000311/2025-51, "Considerando a extensão territorial do Estado de Pernambuco é possível que algumas empresas atuem apenas em determinadas regiões e não tenham capacidade logística ou operacional para atender à demanda de um contrato abrangente. Nesse sentido, a regionalização dos lotes pode favorecer a ampliação da competitividade, atrair um maior número de empresas interessadas, aumentar a eficiência na execução dos serviços e contribuir para a redução dos custos logísticos [...]".

Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação, ou seja, o parcelamento da contratação, é o mais adequado tanto técnica, quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, consequentemente, o mais propício para promover maior vantagem para o Estado.

9. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Por ser a primeira vez que a Funase pretende realizar contratação dessa natureza, não existe, no presente exercício nenhum contrato vigente correlato e/ou interdependente à mesma.

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação refere-se à elaboração do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), os quais devem possibilitar:

- a) o rastreamento e a detecção precoce de ambientes e atividades que possam induzir agravos à saúde, relacionados ao trabalho, permitindo neutralizar ou controlar riscos associados às atividades desempenhadas no âmbito da Funase, de forma a proporcionar reflexos positivos na saúde e qualidade de vida no ambiente de trabalho;
- b) O planejamento, a realização, o monitoramento/avaliação de medidas destinadas à atenção integral da saúde dos servidores;
- c) prover estrutura física e organizacional adequadas aos servidores, em consonância com as normas técnicas existentes;
- d) Apresentação de documentos que nortearão a instituição para a realização de gerenciamento de riscos nos locais de trabalho, a fim de promover atividades destinadas à melhoria da qualidade de vida e segurança das pessoas, com ações de saúde preventiva.

11. Providências a serem adotadas

Para a Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Saúde e Segurança no Trabalho tipo PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos), deverão ser adotadas as seguintes providências:

- Elaboração do Termo de Referência;
- Integração das informações coletadas no Estudo Técnico Preliminar com o Termo de Referência, assegurando que os requisitos técnicos, de segurança e as especificações complementares estarão claramente definidos para orientar os licitantes;
- Realização de um procedimento licitatório conforme as diretrizes do Art. 7º da Lei 14.133/2021, garantindo que os agentes públicos envolvidos possuam as devidas qualificações e não apresentem conflitos de interesse conforme especificações legais;
- Promover a divulgação da licitação de forma ampla, utilizando canais de comunicação eletrônicos e transparência, como previsto no Art. 12 da Lei 14.133/2021, para assegurar a participação de um número maior de interessados e garantir a obtenção das propostas mais vantajosas;
- Elaborar e executar um plano de capacitação para os servidores que estarão envolvidos na fiscalização e gestão do contrato, de acordo com o Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021, visando uma gestão e eficiente e eficaz do contrato e dos recursos públicos.

12. Possíveis impactos ambientais

Para a presente contratação não se vislumbra impactos ambientais.

13. Posicionamento conclusivo

A análise detalhada da necessidade da Funase quanto à Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Saúde e Segurança no Trabalho tipo PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos) está claramente explicitada no presente ETP, pelos motivos a seguir:

1. Alinhamento com planejamento estratégico da instituição: a necessidade da contratação está alinhada aos objetivos da administração pública e promoverá melhorias significativas na qualidade de vida dos servidores;

2. Eficiência: A estipulação das quantidades, a realização de um levantamento de mercado e a proposição do certame em lotes sugerem que os termos da contratação são adequados às necessidades da Fundação e ao melhor custo-benefício, considerando o princípio da eficiência estabelecido no Art. 5º da Lei 14.133/2021.

Em razão dos aspectos citados, a contratação proposta apresenta-se como altamente vantajosa para a administração pública, estando em acordo com os mandamentos legais e com os princípios que regem as licitações e contratações públicas, garantindo a obtenção do resultado mais eficiente e o uso responsável dos recursos públicos.

Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo para a contratação proposta.

Recife, 08 de agosto de 2025.

Servidores responsáveis pela elaboração

Nome	E-mail	Telefone	Matrícula	Se- tor/Gerência
Maria Simone Gozaga de Oli- veira	simone.gonzaga@funase.pe.gov.br	(81) 995596720	14915480	SUTED
Martha Fabiana Ribeiro Urquisa	marthaurquisa@hotmail.com	(91) 997473422	3414167	ATGP/SUTED

Martha Fabiana Ribeiro Urquisa

Assessora Técnica de Gestão de Pessoas
mat. 3414167

Maria Simone Gonzaga de Oliveira
Superintendente de Trabalho e Educação
mat. 14915480

ANEXO D
QUADRO RESUMO

LOTE I – REGIÃO METROPOLITANA, VITÓRIA DE SANTO ANTÃO E TIMBAÚBA							
Item	Código E-Fisco	Código CATSERV	Descrição	Unid.	Valor Unitário Máximo	Quant	Valor Total
01	32313-4	8818	Serviço de Consultoria na área de Saúde - do Tipo Consultoria na área de Engenharia em Segurança e Medicina do Trabalho com Elaboração do Programa de Gestão de Risco (PGR)	UND	R\$ 1.373,16	1	R\$ 1.37316
02	463959-6	8818	Serviço De Consultoria Na Área De Saúde - Do Tipo Consultoria na Área De Segurança Do Trabalho Com Elaboração De Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional (PCMSO).	UND	R\$ 1.500,00	1	R\$ 1.500,00
03	463960-0	8818	Serviço De Consultoria na Área de Saúde - Do Tipo de Consultoria na Área De Segurança Do Trabalho Com Elabora-	UND	R\$ 1.483,81	1	R\$ 1.483,81

			ção Por Engenheiro Ou Médico Do Trabalho De Laudo Técnico De Condições Ambientais Do Trabalho (LTCAT)				
04	294003-5	8818	Serviço de Consultoria na área de Saúde – Do Tipo Laudo Técnico de Insalubridade (LTPI)	UND	R\$ 1.817,50	1	R\$ 1.817,50
05	575556-5	8818	Serviço de Consultoria na área de Saúde – Do Tipo Laudo Técnico de Periculosidade (LTPP)	UND	R\$ 847,70	1	R\$ 847,70
06	529073-2	8818	Serviço de Consultoria na Área de Saúde - do Tipo Avaliação Ergonômica	UND	R\$ 1.515,00	1	R\$ 1.515,00
07	579229-0	8818	Serviço de Consultoria na Área de Saúde – Do tipo Laudo Técnico de Insalubridade (AST)	UND	R\$ 1.143,07	1	R\$ 1.143,07
08	463961-8	8818	Serviço de Consultoria na área de Saúde – Do Tipo Consultoria na Área de Segurança do Trabalho com Elaboração de Relatório com perfil Profissiográfico Previ-	UND	R\$ 30,00	790	R\$ 23.700,00

			denciário (PPP)				
09	463962-6	8818	Serviço de Consultoria na Área de Saúde – Do tipo Consultoria na Área de Segurança do Trabalho com Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)	UND	R\$ 41,00	790	R\$ 32.390,00
TOTAL							R\$ 65.770,24

LOTE II – CARUARU							
Item	Código E-Fisco	Código CATSERV	Descrição	Unid.	Valor Unitário Máximo	Quant.	Valor Total
10	532313-4	8818	Serviço de Consultoria na área de Saúde - do Tipo Consultoria na área de Engenharia em Segurança e Medicina do Trabalho com Elaboração do Programa de Gestão de Risco (PGR)	UND	R\$ 1.373,16	1	R\$ 1.373,16

11	463959-6	8818	Serviço De Consultoria Na Área De Saúde - Do Tipo Consultoria na Área De Segurança Do Trabalho Com Elaboração De Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional (PCMSO).	UND	R\$ 1.500,00	1	R\$ 1.500,00
12	463960-0	8818	Serviço De Consultoria na Área de Saúde - Do Tipo de Consultoria na Área De Segurança Do Trabalho Com Elaboração Por Engenheiro Ou Médico Do Trabalho De Laudo Técnico De Condições Ambientais Do Trabalho (LTCAT)	UND	R\$ 1.483,81	1	R\$ 1.483,81
13	294003-5	8818	Serviço de Consultoria na área de Saúde – Do Tipo Laudo Técnico de Insalubridade (LTPI)	UND	R\$ 1.817,50	1	R\$ 1.817,50
14	575556-5	8818	Serviço de Consultoria na área de Saúde – Do Tipo Laudo Técnico de Periculosidade (LTPP)	UND	R\$ 847,70	1	R\$ 847,70
15	529073-2	8818	Serviço de Consultoria na Área de Saúde - do Tipo Avaliação	UND	R\$ 1.515,00	1	R\$ 1.515,00

			Ergonômica				
16	579229-0	8818	Serviço de Consultoria na Área de Saúde – Do tipo Laudo Técnico de Insalubridade (AST)	UND	R\$ 1.143,07	1	R\$ 1.143,07
17	463961-8	8818	Serviço de Consultoria na área de Saúde – Do Tipo Consultoria na Área de Segurança do Trabalho com Elaboração de Relatório com perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)	UND	R\$ 30,00	144	R\$ 4.320,00
18	463962-6	8818	Serviço de Consultoria na Área de Saúde – Do tipo Consultoria na Área de Segurança do Trabalho com Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)	UND	R\$ 41,00	144	R\$ 5.904,00
TOTAL							R\$ 19.904,24

LOTE III – GARANHUNS							
Item	Código E-Fisco	Código CA-TSERV	Descrição	Unid.	Valor Unitário Máximo ANUAL	Quant.	Valor Total

19	532313-4	8818	Serviço de Consultoria na área de Saúde - do Tipo Consultoria na área de Engenharia em Segurança e Medicina do Trabalho com Elaboração do Programa de Gestão de Risco (PGR)	UND	R\$ 1.373,16	1	R\$ 1.373,16
20	463959-6	8818	Serviço De Consultoria Na Área De Saúde - Do Tipo Consultoria na Área De Segurança Do Trabalho Com Elaboração De Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional (PCMSO).	UND	R\$ 1.500,00	1	R\$ 1.500,00
21	463960-0	8818	Serviço De Consultoria na Área de Saúde - Do Tipo de Consultoria na Área De Segurança Do Trabalho Com Elaboração Por Engenheiro Ou Médico Do Trabalho De Laudo Técnico De Condições Ambientais Do Trabalho (LTCAT)	UND	R\$ 1.483,81	1	R\$ 1.483,81
22	294003-5	8818	Serviço de Consultoria na área de Saúde – Do Tipo Laudo Técnico de Insalubridade (LTPI)	UND	R\$ 1.817,50	1	R\$ 1.817,50

23	575556-5	8818	Serviço de Consultoria na área de Saúde – Do Tipo Laudo Técnico de Periculosidade (LTPP)	UND	R\$ 847,70	1	R\$ 847,70
24	529073-2	8818	Serviço de Consultoria na Área de Saúde - do Tipo Avaliação Ergonômica	UND	R\$ 1.515,00	1	R\$ 1.515,00
25	579229-0	8818	Serviço de Consultoria na Área de Saúde – Do tipo Laudo Técnico de Insalubridade (AST)	UND	R\$ 1.143,07	1	R\$ 1.143,07
26	463961-8	8818	Serviço de Consultoria na área de Saúde – Do Tipo Consultoria na Área de Segurança do Trabalho com Elaboração de Relatório com perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)	UND	R\$ 30,00	88	R\$ 2.640,00
27	463962-6	8818	Serviço de Consultoria na Área de Saúde – Do tipo Consultoria na Área de Segurança do Trabalho com Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)	UND	R\$ 41,00	88	R\$ 3.608,00
TOTAL							R\$ 15.928,24

LOTE IV – ARCOVERDE							
Item	Código E-Fisco	Código CA-TSERV	Descrição	Unid.	Valor Unitário Máximo	Quant.	Valor Total
28	532313-4	8818	Serviço de Consultoria na área de Saúde - do Tipo Consultoria na área de Engenharia em Segurança e Medicina do Trabalho com Elaboração do Programa de Gestão de Risco (PGR)	UND	R\$ 1.373,16	1	R\$ 1.373,16
29	463959-6	8818	Serviço De Consultoria Na Área De Saúde - Do Tipo Consultoria na Área De Segurança Do Trabalho Com Elaboração De Programa De Controle Médico De Saúde Ocupacional (PCMSO).	UND	R\$ 1.500,00	1	R\$ 1.500,00
30	463960-0	8818	Serviço De Consultoria na Área de Saúde - Do Tipo de Consultoria na Área De Segurança Do Trabalho Com Elaboração Por Engenheiro Ou Médico Do Trabalho De Laudo Técnico De Condições Ambientais Do Trabalho	UND	R\$ 1.483,81	1	R\$ 1.483,81

			(LTCAT)				
31	294003-5	8818	Serviço de Consultoria na área de Saúde – Do Tipo Laudo Técnico de Insalubridade (LTPI)	UND	R\$ 1.817,50	1	R\$ 1.817,50
32	575556-5	8818	Serviço de Consultoria na área de Saúde – Do Tipo Laudo Técnico de Periculosidade (LTPP)	UND	R\$ 847,70	1	R\$ 847,70
33	529073-2	8818	Serviço de Consultoria na Área de Saúde - do Tipo Avaliação Ergonômica	UND	R\$ 1.515,00	1	R\$ 1.515,00
34	579229-0	8818	Serviço de Consultoria na Área de Saúde – Do tipo Laudo Técnico de Insalubridade (AST)	UND	R\$ 1.143,07	1	R\$ 1.143,07
35	463961-8	8818	Serviço de Consultoria na área de Saúde – Do Tipo Consultoria na Área de Segurança do Trabalho com Elaboração de Relatório com perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP)	UND	30,00	27	810,00

36	463962-6	8818	Serviço de Consultoria na Área de Saúde – Do tipo Consultoria na Área de Segurança do Trabalho com Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)	UND	41,00	27	R\$ 1.107,00
TOTAL							R\$ 11.597,24

LOTE V – PETROLINA							
Item	Código E-Fisco	Código CATSERV	Descrição	Unid.	Valor Unitário Máximo	Quant.	Valor Total
37	532313-4	8818	Serviço de Consultoria na área de Saúde - do Tipo Consultoria na área de Engenharia em Segurança e Medicina do Trabalho com Elaboração do Programa de Gestão de Risco (PGR)	UND	R\$ 1.373,16	1	R\$ 1.373,16
38	463959-6	8818	Serviço De Consultoria Na Área De Saúde - Do Tipo Consultoria na Área De Segurança Do Trabalho Com Elaboração De Programa De Controle Médico De Saúde	UND	R\$ 1.500,00	1	R\$ 1.500,00

			Ocupacional (PCMSO).				
39	463960-0	8818	Serviço De Consultoria na Área de Saúde - Do Tipo de Consultoria na Área De Segurança Do Trabalho Com Elaboração Por Engenheiro Ou Médico Do Trabalho De Laudo Técnico De Condições Ambientais Do Trabalho (LTCAT)	UND	R\$ 1.483,81	1	R\$ 1.483,81
40	294003-5	8818	Serviço de Consultoria na área de Saúde – Do Tipo Laudo Técnico de Insalubridade (LTPI)	UND	R\$ 1.817,50	1	R\$ 1.817,50
41	575556-5	8818	Serviço de Consultoria na área de Saúde – Do Tipo Laudo Técnico de Periculosidade (LTPP)	UND	R\$ 847,70	1	R\$ 847,70
42	529073-2	8818	Serviço de Consultoria na Área de Saúde - do Tipo Avaliação Ergonômica	UND	R\$ 1.515,00	1	R\$ 1.515,00
43	579229-0	8818	Serviço de Consultoria na Área de Saúde – Do tipo Laudo Técnico de Insalu-	UND	R\$ 1.143,07	1	R\$ 1.143,07

			bridade (AST)				
44	463961-8	8818	Serviço de Consultoria na área de Saúde – Do Tipo Consultoria na Área de Segurança do Trabalho com Elaboração de Relatório com perfil Profissional Previdenciário (PPP)	UND	30,00	99	R\$ 2.970,00
45	463962-6	8818	Serviço de Consultoria na Área de Saúde – Do tipo Consultoria na Área de Segurança do Trabalho com Atestado de Saúde Ocupacional (ASO)	UND	41,00	99	R\$ 4.059,00
TOTAL							R\$ 16.709,24
VALOR GLOBAL TOTAL R\$ 129.909,20							

FUNASE - SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO



Documento assinado eletronicamente por **Cleonice Carvalho Conde**, em 08/08/2025, às 15:37, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **71464715** e o código CRC **E071952E**.

ANEXO II

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação;

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJXXX

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO- FUNASE E A EMPRESA XXXXXX, EM DECORRÊNCIA DO PRE-
GÃO ELETRÔNICO Nº 90505.2025, PROCESSO Nº 4577.2025.AC-48.PE.90505.SAD.FUNASE:**

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO- FUNASE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, com sede na _____, nesta cidade, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) _____ (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência conferida pelo _____, e a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, sediada em _____, representada neste ato por _____ (nome e função que exerce na contratada), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado, e celebram o presente **CONTRATO**, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e estabelecem, sujeitando-se às disposições previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos Decretos Estaduais nº 53.384, de 22.08.2022 e 54.142, de 14.12.2022, e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente **CONTRATO** a prestação de serviços de Saúde e Segurança no Trabalho, tipo PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional) e PGR (Programa de

Gerenciamento de Riscos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA** e nos demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO

São partes integrantes deste **CONTRATO** para todos os fins de direito, o processo relativo ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90505.2025, PROCESSO Nº 4577.2025.AC-48.PE.90505.SAD.FUNASE**: e todos os seus anexos, assim como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do **CONTRATO** é de 12 meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, obedecida a vigência máxima de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A prorrogação fica condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que há interesse na manutenção dos serviços e de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A pesquisa para aferição da vantajosidade econômica da prorrogação contratual será realizada mediante utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 12 da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021, ou em eventual norma que a altere ou substitua.

PARÁGRAFO QUARTO: O **CONTRATO** não poderá ser prorrogado quando a **CONTRATADA** tiver sido penalizada com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, observadas as abrangências e os limites temporais de aplicação, sendo excepcionalmente admitida a prorrogação, pelo período mínimo necessário à conclusão de um novo certame, de modo a evitar a descontinuidade do serviço ou o custo de uma contratação emergencial.

PARÁGRAFO QUINTO: Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ XXX (XXX), sendo o valor mensal de R\$ XXX (XXX), conforme estabelecido na proposta, parte integrante deste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O valor do **CONTRATO** compreende os custos diretos e indiretos decorrentes de sua execução, incluindo tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, eventuais custos com transporte, frete e outras despesas correlatas necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O valor global indicado é meramente estimativo e os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão feitos conforme medições dos serviços efetivamente realizados.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As despesas decorrentes deste **CONTRATO** estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado de Pernambuco para o presente exercício de 2025, na classificação abaixo:

Fonte: 0500

Unidade: 00402

Programa de Trabalho: 14.122.0448.4361.1594; 14.421.0459.4081.1475; 14.421.0459.4081.1723; 14.421.0459.4081.A257; 14.421.0459.4081.B051 e 14.421.0459.4081.B052..

Ação: 4361 e 4081

Elemento de Despesa: 33.90.08

Categoria Econômica: 3 - Despesas Correntes

PARÁGRAFO SEGUNDO: No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas de mesma natureza, cujo empenho será objeto de termo de apostilamento no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E DA REVISÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, contado da data de elaboração do orçamento estimado, ocorrida em 26/05/2025

PARÁGRAFO SEGUNDO: O preço do **CONTRATO** será reajustado em periodicidade anual contada a partir da data de elaboração do orçamento estimado, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, que incidirá exclusivamente em relação às obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, nos termos da Lei Estadual nº 17.555/2021 e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá pleitear o reajuste de preços durante a vigência do **CONTRATO**, mediante requerimento formal, no prazo de até 12 (doze) meses após completado o período aquisitivo da anualidade, nos contratos de vigência inicial plurianual, e antes de eventual prorrogação, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito ao reajuste.

PARÁGRAFO QUARTO: Os pedidos de reajustamento deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO QUINTO: Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido analisado o pedido de reajuste tempestivamente formulado, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro ao reajustamento, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO SEXTO O reajustamento será formalizado mediante apostilamento, exceto se a sua concessão coincidir com a prorrogação contratual, quando poderá ser formalizado por termo aditivo.

PARÁGRAFO SÉTIMO: O direito ao reajustamento poderá ser objeto de renúncia expressa, parcial ou integral, bem como de negociação entre as partes, com vistas a garantir a vantajosidade da

manutenção do ajuste para o interesse público, nos termos do art. 6º da Lei Estadual nº 17.555, de 2021.

PARÁGRAFO OITAVO: Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste concedido ou objeto de renúncia.

PARÁGRAFO NONO: Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do **CONTRATO** em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do **CONTRATO** tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO : O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do **CONTRATO** e antes de eventual prorrogação, sob pena de preclusão.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do **CONTRATO** deverão ser analisados e respondidos pela Administração no prazo máximo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento pela **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: A extinção do **CONTRATO** não configura óbice para o reconhecimento do direito ao reajuste ou ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro **CONTRATO**, desde que requeridos tempestivamente, hipóteses em que serão concedidos a título de indenização por meio de Termo de Quitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

I. Prestar à **CONTRATADA** as informações e esclarecimentos que esta vier a solicitar para o desenvolvimento dos trabalhos;

- II. Expedir ordem de serviço para o início da execução do **CONTRATO**, com a antecedência prevista no Termo de Referência ou, em sua ausência, observando prazo razoável para adoção das medidas iniciais a cargo da **CONTRATADA**;
- III. Comunicar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, inclusive vícios e incorreções, para que sejam corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas;
- IV. Acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO**, através de fiscal especialmente designado para este fim;
- V. Indicar, formalmente, o gestor do **CONTRATO** para acompanhamento da execução contratual, utilizando-se dos procedimentos de acompanhamento da execução dos serviços, conforme previsto no Termo de Referência e neste instrumento;
- VI. Encaminhar à **CONTRATADA** os relatórios de acompanhamento da execução dos serviços, devidamente elaborados e assinados pelo fiscal do **CONTRATO**, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- VII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos.
- VIII. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.
- IX. Aplicar as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;
- X. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;
- XI. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

XII. Responder a eventuais pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa do requerimento.

XIII. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Deve a **CONTRATADA** cumprir todas as obrigações estipuladas neste **CONTRATO** e respectivos anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, em especial:

I. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, na quantidade, qualidade e tecnologia demandadas, de acordo com as especificações indicadas no Termo de Referência;

II. Cumprir o cronograma de execução do **CONTRATO**;

III. Reparar, corrigir, complementar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo fixado pelo fiscal do **CONTRATO**, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

IV. Submeter, por escrito, para análise e aprovação prévia da **CONTRATANTE**, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR, do memorial descritivo ou instrumento congênere;

V. Designar preposto que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução contratual, o qual deverá disponibilizar endereço de e-mail válido e número de telefone móvel que permita contato imediato com o fiscal do **CONTRATO** de forma permanente;

VI. Substituir o preposto designado se houver recusa motivada da **CONTRATANTE** quanto à anterior indicação;

- VII. Atender às determinações regulares do fiscal do **CONTRATO** ou autoridade superior, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo prontamente às solicitações e reclamações formuladas;
- VIII. Relatar ao fiscal do **CONTRATO**, por escrito, toda e qualquer ocorrência anormal afeta à prestação dos serviços;
- IX. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- X. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO**;
- XI. Comprovar, conforme o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, durante toda a vigência do **CONTRATO**, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- XII. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento do objeto deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados;
- XIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- XIV. Não contratar, durante a vigência do **CONTRATO**, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da **CONTRATANTE** ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do **CONTRATO**, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- XV. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

XVI. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CONTRATANTE** e não poderá onerar o objeto do **CONTRATO**, sendo que eventual pessoal alocado ao **CONTRATO** não terá qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

XVII. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do **CONTRATO** e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

XVIII. Manter, durante o prazo de vigência do **CONTRATO**, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

XIX. Realizar, conforme previsto no Termo de Referência, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da **CONTRATANTE**;

XX. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do **CONTRATO**, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência e neste **CONTRATO**;

XXI. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no **CONTRATO**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

PARÁGRAFO PRIMEIRO: São obrigações da CONTRATADA, na qualidade de OPERADORA:

I. Realizar o tratamento dos dados pessoais em estrita conformidade às instruções repassadas pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

II. Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, segundo os padrões técnicos mínimos exigidos pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;

- III. Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia reconhecidas e em versões comprovadamente seguras e atualizadas, de forma a reduzir o nível de risco ao qual o objeto do **CONTRATO** ou a **CONTRATANTE** está exposta;
- IV. Manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, assim como aqueles compartilhados, com condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;
- V. Facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, ou ao próprio Titular dos dados, devendo tal compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, mediante solicitação;
- VI. Permitir a realização de auditorias da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações relacionadas à sistemática de proteção de dados;
- VII. Informar e obter a anuência prévia da **CONTROLADORA/CONTRATANTE** sobre a utilização de serviços de terceiros para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC para o desenvolvimento das atividades objeto do **CONTRATO**;
- VIII. Apresentar à **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como os demais dispositivos legais aplicáveis;
- IX. Auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE** e de obrigações perante Titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;
- X. Comunicar formalmente e de imediato à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a Titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

- XI. Promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos da **CONTROLADORA/CONTRATANTE**, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente **CONTRATO**;
- XII. Obter, quando necessário, o consentimento dos titulares dos dados sob tratamento, nos termos do art. 8º da Lei nº 13.709/2018;
- XIII. Abster-se da utilização dos dados pessoais tratados para finalidade diversa da execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;
- XIV. Adotar planos de resposta a incidentes de segurança eventualmente ocorridos durante o tratamento dos dados coletados para a execução das finalidades deste **CONTRATO**, bem como dispor de mecanismos que possibilitem a sua remediação, de modo a evitar ou minimizar eventuais danos aos titulares dos dados;
- XV. Responsabilizar-se por prejuízos causados à **CONTROLADORA/CONTRATANTE** em razão de coleta e tratamento inadequados dos dados pessoais compartilhados para as finalidades pretendidas no presente **CONTRATO**;
- XVI. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais no processo de tratamento dos dados compartilhados pela **CONTROLADORA/CONTRATANTE**;
- XVII. Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais, que estejam em sua posse, ao encerrar a execução do **CONTRATO** ou após a satisfação da finalidade pretendida;
- XVIII. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;
- XIX. Exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância;
- XX. Manter bancos de dados formados a partir deste **CONTRATO** administrativo em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD, e em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São obrigações da **CONTRATANTE**, na qualidade de **CONTROLADORA**:

I. Fornecer, observadas as diretrizes de sua Política Local de Proteção de Dados Pessoais e Política de Privacidade, as instruções e condições necessárias ao tratamento dos dados pela **OPERADORA/CONTRATADA**;

II. Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito;

III. Adotar mecanismos transparentes, de fácil compreensão e acesso, que permitam a ciência inequívoca dos titulares dos dados a respeito de sua Política de Privacidade, que deve conter, minimamente, as medidas acima indicadas;

IV. Compartilhar com a **OPERADORA/CONTRATADA** as informações pessoais fornecidas pelos usuários dos serviços públicos por ela prestados, estritamente necessárias à execução do objeto contrato e nos exatos termos definidos em sua Política de Privacidade, após a aceitação dos termos de uso pelo usuário ou seu representante legal, quando for o caso;

V. Definir quais serão os dados pessoais tratados, bem como as finalidades e as formas de tratamento para cada dado coletado;

VI. Comunicar à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular dos dados a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, após o recebimento da comunicação formal feita pela **OPERADORA/CONTRATADA**;

VII. Providenciar a eliminação segura dos dados obtidos para a prestação do serviço e compartilhados com a **OPERADORA/CONTRATADA**, após o término do tratamento, exceto quando necessários ao atendimento das finalidades previstas no art. 16 da Lei Federal nº 13.709/2018, quando estará autorizada a sua conservação;

VIII. Responsabilizar-se pelos danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos que venham a ser causados em razão do descumprimento de suas obrigações legais e das medidas de segurança estabelecidas em sua Política de Privacidade, no processo de compartilhamento dos dados, a menos que reste comprovado que o dano é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do presente **CONTRATO** deverá ser fiscalizada pela **CONTRATANTE**, sem que essa competência exclua ou reduza a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX (nome, matrícula e cargo)** como servidor responsável pela fiscalização do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O fiscal deverá ter pleno conhecimento do **CONTRATO** e das demais condições constantes do Edital e seus anexos, tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação dos serviços prestados, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência, e elaborar relatórios de acompanhamento, com os registros de eventuais falhas verificadas e das medidas corretivas necessárias;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para execução dos serviços na forma e nos prazos definidos no **CONTRATO** e demais anexos do Edital;
- c) Reunir-se com o preposto da **CONTRATADA**, visando a estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do **CONTRATO**;
- d) Exigir da **CONTRATADA** o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, na forma prevista neste **CONTRATO**;
- e) Comunicar ao gestor do **CONTRATO** a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente;
- f) Recusar serviço prestado de forma irregular, não aceitando execução diversa daquela que se encontra especificada no Termo de Referência e demais anexos, salvo quando for prestado com qualidade superior e devidamente aceito pela autoridade competente;

- g) Solicitar à **CONTRATADA** justificativa para eventuais serviços não realizados ou realizados inadequadamente, podendo assinalar prazo para correções de eventuais falhas verificadas, conforme avaliação da execução dos serviços;
- h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas mensais apresentadas pela **CONTRATADA**, encaminhando-as ao gestor do **CONTRATO** para pagamento;
- i) Verificar a manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- j) Comunicar ao gestor do **CONTRATO**, em tempo hábil, a iminência do término do **CONTRATO** sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- k) Comunicar por escrito ao gestor do **CONTRATO** as faltas cometidas pela **CONTRATADA** que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

PARÁGRAFO QUARTO: A **CONTRATANTE** designa **XXXXXX (nome, matrícula e cargo)** como servidor responsável pela gestão do **CONTRATO**, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- b) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do **CONTRATO**;
- c) Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à **CONTRATADA**;
- d) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à **CONTRATADA**;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais dos contratos;
- f) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, e atestadas pelo fiscal do **CONTRATO**, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Apurar o percentual de desconto ou glosas da fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados no período de faturamento considerado, por motivos imputáveis à **CONTRATADA**;

h) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

PARÁGRAFO QUINTO: A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor do **CONTRATO**, conforme termo em anexo.

PARÁGRAFO SEXTO: A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente **CONTRATO**, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os serviços executados serão objeto de medição mensal, devendo a CONTRATADA encaminhar, até o primeiro dia útil subsequente ao mês em que forem prestados, relatório com a descrição dos serviços realizados e os respectivos valores.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal do **CONTRATO** no prazo de 05 (cinco) dias, mediante termo detalhado que ateste o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo e a comprovação da prestação dos serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O termo detalhado do recebimento provisório, com a análise das ocorrências registradas na execução do **CONTRATO** serão encaminhados ao gestor para fins de apuração dos descontos e glosas cabíveis na fatura correspondente, em virtude de serviços total ou parcialmente não executados.

PARÁGRAFO QUARTO: O fiscal indicará a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, caso se constate que a **CONTRATADA**:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou tais recursos com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

PARÁGRAFO QUINTO: A **CONTRATADA** fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

PARÁGRAFO SEXTO: O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo exigidos por normas técnicas oficiais, às expensas da **CONTRATADA**, e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

PARÁGRAFO OITAVO: Até que sejam sanadas todas as eventuais pendências técnicas, o fiscal não deverá emitir o termo de Recebimento Provisório.

PARÁGRAFO NONO: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO DÉCIMO: O recebimento definitivo ocorrerá mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, após a análise dos relatórios e de toda documentação apresentada pela fiscalização, com a verificação da qualidade e quantidade do serviço prestado.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Os prazos de recebimento não correrão enquanto pendente a solução, pela **CONTRATADA**, de inconsistências verificadas na execução do objeto.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Sanadas as pendências e aplicadas eventuais glosas, a **CONTRATANTE** comunicará à **CONTRATADA** o valor aprovado pela fiscalização e gestão, autorizando a emissão da Nota Fiscal ou Fatura correspondente.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A realização das glosas indicadas não prejudica a aplicação de sanções à **CONTRATADA** em virtude da inexecução dos serviços, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor dos pagamentos será obtido mediante a aplicação dos preços unitários contratados às correspondentes quantidades de serviços efetivamente executados, aplicando-se eventual desconto ou glosa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será feito diretamente pela **CONTRATANTE**, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da **CONTRATADA**, à vista de termo de recebimento definitivo dos serviços acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação e atesto da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma prevista nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA** deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da **CONTRATADA** será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da **CONTRATADA**;

c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

PARÁGRAFO QUINTO: Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a **CONTRATADA** terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

PARÁGRAFO SEXTO: Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela **CONTRATADA**, devendo a **CONTRATANTE** instaurar processo administrativo para extinção do **CONTRATO** e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos serviços efetivamente executados.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

PARÁGRAFO NONO: A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da **CONTRATANTE**, fica convencionado que a taxa de atualização financeira será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I = \frac{\left(\frac{TX}{100}\right)}{365}$

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A atualização financeira prevista nesta cláusula será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de haver acordo entre as partes, as supressões poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: As alterações contratuais serão obrigatoriamente formalizadas mediante celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, conforme art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

PARÁGRAFO QUARTO: Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será admitida a subcontratação do objeto do **CONTRATO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** prestará garantia de execução contratual, no percentual de 10 (dez por cento) do valor anual do **CONTRATO**, nos termos dos artigos 96 a 98 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Caso a **CONTRATADA** opte pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada antes da assinatura do **CONTRATO**, ficando-lhe assegurado prazo mínimo de 1 (um) mês entre a homologação da licitação e a assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso a **CONTRATADA** opte por uma das demais modalidades de garantia previstas no art. 96, § 1º, da Lei nº 14.1333, a garantia será prestada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a assinatura do presente **CONTRATO**, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas neste instrumento e poderá ensejar a extinção do **CONTRATO**.

PARÁGRAFO QUINTO: A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e
- b) multas moratórias e compensatórias aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO: A garantia deverá ter validade durante toda a execução do **CONTRATO** e após 90 (noventa) dias do término do prazo de vigência contratual.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Nos casos de prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO** ou de alteração do seu valor, por acréscimos, reajuste ou revisão de preços, a garantia deverá ser renovada ou complementada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

PARÁGRAFO OITAVO: Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação ou de multas e indenizações, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição/complementação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, sendo possível a prorrogação por igual período mediante justificativa aceita pela **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO NONO: Na hipótese de suspensão do **CONTRATO** por ordem ou inadimplemento da Administração, a **CONTRATADA** ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia:

- a) A apólice permanecerá em vigor mesmo que a **CONTRATADA** não pague o prêmio nas datas convencionadas;
- b) A apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do **CONTRATO** principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- c) Será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no **PARÁGRAFO NONO**;
- d) Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, em conta específica XXXXX, com correção monetária.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Na modalidade de fiança bancária, a garantia deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A **CONTRATADA** autoriza a **CONTRATANTE** a reter e executar, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste **CONTRATO**.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do **CONTRATO**, mediante termo circunstanciado de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do **CONTRATO**, ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: O emitente da garantia ofertada pela **CONTRATADA** deverá ser notificado pela **CONTRATANTE** quanto à instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidades, mas o garantidor não é parte legítima para figurar no respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O **CONTRATO** se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem motivos para extinção do **CONTRATO**, independentemente do prazo ou das obrigações nele estipuladas, as situações descritas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A extinção consensual e a extinção unilateral serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO: Aplica-se à extinção do **CONTRATO** a disciplina dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO QUINTO: O termo de extinção, sempre que possível, será instruído com os seguintes documentos:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a **CONTRATADA** que:

- a) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO**, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do **CONTRATO**;
- d) ensejar o retardamento da execução contratual sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do **CONTRATO**;
- f) praticar ato fraudulento na execução do **CONTRATO**;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à inexecução parcial do **CONTRATO** que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens V a X da **CLÁUSULA OITAVA** deste **CONTRATO** ("Das Obrigações da Contratada").

PARÁGRAFO TERCEIRO: Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas neste **CONTRATO**, em especial as elencadas nos incisos II e III da **CLÁUSULA OITAVA**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

PARÁGRAFO QUARTO: Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção do contrato e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

PARÁGRAFO QUINTO: A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial do **CONTRATO** que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas "b" e "d", respectivamente, do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, de acordo com as seguintes regras:

- I. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor anual do **CONTRATO**, observado o valor mínimo de R\$ 115,00 (cento e quinze reais) e o máximo de R\$6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XXII da **CLÁUSULA OITAVA**.

III. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I da **CLÁUSULA OITAVA**, se a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

IV. 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos IV , XI e XVII da **CLÁUSULA OITAVA**;

V. 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor mensal do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XIX e XX da **CLÁUSULA OITAVA**;

VI. 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do **CONTRATO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XVIII da **CLÁUSULA OITAVA** e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor mensal do **CONTRATO**, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso XV da **CLÁUSULA OITAVA**;

VIII. 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XXI da **CLÁUSULA OITAVA**;

PARÁGRAFO SEXTO: As sanções de multa previstas no **PARÁGRAFO QUINTO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Na hipótese de inexecução total do **CONTRATO**, prevista na alínea “c” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e

seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do **PARÁGRAFO PRIMEIRO**, ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.

PARÁGRAFO NONO: A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Todas as sanções previstas neste **CONTRATO** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes do mesmo **CONTRATO** ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que o cometimento da infração ocasionar ao **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) a vantagem auferida em virtude da infração;
- f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste **CONTRATO** poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste **CONTRATO** ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: A **CONTRATANTE** deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro

Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A **CONTRATADA** se compromete a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, a Lei Federal nº 9.613/98 e a Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** (i) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018; (ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei Federal nº 12.846/2013 e Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A **CONTRATADA**, no desempenho das atividades objeto deste **CONTRATO**, compromete-se perante a **CONTRATANTE** a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

PARÁGRAFO QUARTO: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e de suas regulamentações, por parte da **CONTRATADA**, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- I - Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos da Lei Estadual nº 16.309/2018 e do Decreto Estadual nº 46.967/2018, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis;
- II – Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei nº 12.846/2013 e do artigo 39 da Lei Estadual nº 16.309/2018.

PARÁGRAFO QUINTO: Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, a **CONTRATADA** se obriga a, no exercício dos direitos e

obrigações previstos neste contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO SEXTO: A **CONTRATADA** se obriga a notificar a **CONTRATANTE**, imediatamente, por escrito, a respeito de qualquer suspeita ou violação das legislações anticorrupção vigentes, bem como nos casos em que obtiver ciência de qualquer prática de suborno ou corrupção.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a extinção deste **CONTRATO**, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas estaduais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e nas normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO

Nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, o presente instrumento contratual será publicado no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP) em até 20 (vinte) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no Sistema PE Integrado como condição de sua eficácia.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E DO FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As controvérsias administrativas e litígios decorrentes deste **CONTRATO** deverão ser preferencialmente submetidos à composição da Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 417, de 09.12.2019.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para dirimir os litígios decorrentes deste **CONTRATO** que não puderem ser compostos pela conciliação, obedecidos os termos do art. 92, §1º, da Lei 14.133, de 2021.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente instrumento contratual, o qual depois de lido e achado conforme, foi assinado pelas partes contratantes.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

CNPJ XXX
CONTRATANTE
CNPJ XXX
CONTRATADA

ANEXO I

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

INTRODUÇÃO

Referência: Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021.

1. IDENTIFICAÇÃO

CONTRATO Nº: XXXX/AAAA

OBJETO: <objeto do contrato>

CONTRATADA: <nome da contratada>

CNPJ: xxxxxxxxxxxx

GESTOR DO CONTRATO OU FISCAL DO CONTRATO: <Nome do gestor do Contrato OU fiscal do Contrato>

MATRÍCULA: xxxxxxxxxxxx

2. CIÊNCIA

EU, _____, matrícula _____, ocupante do cargo _____, pelo presente termo, DECLARO QUE:

estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar conforme o caso) do Contrato nº XXX;

comprometo-me a cumprir as atribuições declinadas na Cláusula XXX do Contrato nº XXX;

estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade competente, por razões de conveniência ou interesse público, mediante apostilamento ao contrato.

Recife, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR

ANEXO IV
MODELO DE FOLHA DE ROSTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4577.2025.AC-48.PE.90505.SAD.FUNASE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90505.2025

FOLHA DE ROSTO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da XXXXXXXXXXXXX, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura da licitação, a ser realizada por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, no local e horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS

ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ: **XX** minutos antes do horário previsto para o início da sessão de disputa de preços

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **COMPRAS.GOV.BR**
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

DADOS PARA CONTATO

AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

FONE: E-MAIL:
E-MAIL ALTERNATIVO:

ENDEREÇO:

Os períodos para recebimento de propostas e para início da sessão de disputa de preços estarão indicados no aviso de abertura do certame.

OBSERVAÇÃO 1: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente adotado o horário de Brasília – DF.

OBSERVAÇÃO 2: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **Ozeane Dionizio da Silva, Agente de Contratação** e matrícula **4725123**, em 15/08/2025, às 13:41.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **306a9a00-80c0-4f95-addf-b7effd73edd3**
